



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 90

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			36
Atos do Poder Executivo	1	13	
Casa Militar		15	
Casa Civil.....	1	16	36
Secretaria de Estado de Governo		18	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	3	18	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural	3	19	36
Secretaria de Estado de Cultura	3		37
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	3	19	
Secretaria de Estado de Educação.....	5	19	38
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	21	39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		22	
Secretaria de Estado de Obras.....			40
Secretaria de Estado de Saúde		23	43
Secretaria de Estado de Segurança Pública	10	30	43
Secretaria de Estado de Trabalho.....			46
Secretaria de Estado de Transportes	10	30	46
Secretaria de Estado de Turismo.....		30	46
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		31	47
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos		31	48
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		31	48
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		31	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			49
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	10	34	49
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		35	
Secretaria de Estado da Criança.....	12	35	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		35	49
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.....	12		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		35	50
Ineditoriais			50

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.648, DE 08 DE MAIO DE 2012.

Instaura Tomada de Contas Especial.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial em cumprimento à Decisão nº 458/2012 – TCDF e em observância ao disposto no Art. 4º, § 1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a ser conduzida pela Comissão presidida por ANA PAULA ANTONINO RIBEIRO ROSAES BARBOZA, constituída por meio do Art. 1º do Decreto nº 33.121, de 11 de agosto de 2011, publicado no DODF nº 157, de 12 de agosto de 2011, p. 61 e alterado pelo Decreto nº 33.385, de 06 de dezembro de 2011, publicado no DODF nº 233, de 07 de dezembro de 2011, p. 2, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos e as possíveis irregularidades relacionadas aos autos do processo 480.000.140/2012.

Art. 2º Fica instaurada Tomada de Contas Especial em cumprimento à Decisão nº 889/2012 – TCDF e em observância ao disposto no Art. 4º, §1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a ser conduzida pela Comissão presidida por

RENATO SANTOS RIBEIRO, constituída por meio do Art. 1º do Decreto nº 33.120, de 11 de agosto de 2011, publicado no DODF nº 157, de 12 de agosto de 2011, p. 60 e alterado pelo Decreto nº 33.386, de 06 de dezembro de 2011, publicado no DODF nº 233, de 07 de dezembro de 2011, p. 2, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos e as possíveis irregularidades relacionadas aos autos do processo 480.000.113/2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de maio de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 8 DE MAIO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 53 inciso XLIII, do Decreto nº 16.247/1994, e em obediência ao disposto enunciado 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal, a respeito do dever de autotutela da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Revogar as seguintes Licenças de Funcionamento, por estarem vencidas:

A) Nº 00163/2010, expedida a favor de DROGARIA PAIS E FILHOS LTDA, para exercer atividade de Comércio varejista de produtos Farmacêuticos, Cosméticos e Perfumaria, situada na Quadra 18 Lote 13 Loja 01 Setor Leste Comercial, da cidade-satélite do Gama, nos autos do Processo 131.000.343/2010, tendo em vista que seu prazo de vencimento expirou em 26 de abril de 2011.

B) Nº 00157/2010, expedida a favor de DROGARIA GOULÃO LTDA ME, para exercer atividade de Comércio varejista de produtos Farmacêuticos, Cosméticos e Perfumaria, situada Quadra 06 Lote 05 Loja 01 Setor Oeste Comercial, da cidade-satélite do Gama, nos autos do Processo 131.002.174/2004, tendo em vista que seu prazo de vencimento expirou em 30 de abril de 2011.

C) Nº 00559/2008, expedida a favor de MERCADO RIO NEGRO LTDA, para exercer atividade de Compra e Venda de gêneros alimentícios em geral, Açougue e Perfumaria, situada na Quadra 07 Lote 13 Loja 01 Setor Leste Comercial, da cidade-satélite do Gama, nos autos do Processo 131.001.835/2004, tendo em vista que seu prazo de vencimento expirou em 19 de Setembro de 2010.

D) Nº 00300/2010, expedida a favor de RURAL TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA, para exercer atividade de Restaurante, Lanchonete e Hospedagem, situada na Ponte Alta de cima, Gleba B 12/14 Chácara Santa Luzia, da cidade-satélite do Gama, nos autos do Processo 131.001.014/2005, tendo em vista que seu prazo de vencimento expirou em 30 de Junho de 2011.

E) Nº 00191/2009, expedida a favor de ZINGARA PERFUMARIA LTDA, para exercer atividade de Comércio varejista e representação dos Produtos da marca o Boticário, situada na Quadra 09 Lote 14/15 Loja B Setor Oeste Comercial, da cidade-satélite do Gama, nos autos do Processo 131.000.412/2008, tendo em vista que seu prazo de vencimento expirou em 17 de Abril de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PALHARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII, XLVI e XXXII, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de Dezembro de 1994 e de acordo com a Lei 4.457 de 23 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art.1º Revogar a Autorização Especial de Uso de Área Pública por Tempo Determinado nº 214/2011, concedida a FARMACLIN DROGARIA E PERFUMARIA LTDA (DROGARIA ROSÁRIO), em virtude da constatação de irregularidades, vícios insanáveis e afronta a princípios que regem a Administração Pública.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 4 DE MAIO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII e XLVI, do artigo 53, do regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29/12/1994 e com base no Decreto nº 22.167 e o art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar as Licenças de Funcionamento concedidas no mês de abril de 2012: Licença nº 0378/2012 processo nº 138.000.313/2012; Licença nº 0379/2012, processo nº 138.000.794/2008; Licença nº 0380/2012 processo nº 138.000.335/2012; Licença nº 0381/2012, processo nº 138.001.875/2008 Licença nº 0382/2012 processo nº 138.001.445/2009; Licença nº 0383/2012 processo nº 138.001.279/2009 Licença nº 0384/2012, processo nº 138.000.095/2008; Licença nº 0385/2012 processo nº 138.000.465/2012; Licença nº 0386/2012 processo nº 138.000.338/2012; Licença nº 0387/2012 processo nº 138.002.205/2007; Licença nº 0388/2012 processo nº 138.001.429/2007; Licença nº 0389/2012 processo nº 138.000.342/2012; Licença 0389/2012, processo nº 138.000.342/2012 Licença nº 0390/2012, processo 138.000.475/2012; Licença nº 0391/2012 processo 138.000.331/2012; Licença nº 0392/2012 processo nº 138.000.178/2012; Licença nº 0393/2012, processo nº 138.000.440/2012; Licença nº 0394/2012 processo nº 138.000.179/2012; Licença nº 0395/2012 processo 138.000.343/2012; Licença nº 0396/2012 processo nº 138.000.345/2012; Licença 0397/2012 processo nº 138.001.607/2007; Licença nº 0398/2012 processo nº 138.000.336/2012; Licença nº 0399/2012 processo nº 138.000.341/2012; Licença nº 0401/2012 processo nº 138.000.427/2012; Licença nº 0402/2012, processo nº 138.000.400/2012; Licença nº 0403/2012 processo nº 138.000.374/2012; Licença nº 0404/2012 processo nº 138.000.661/2010; Licença nº 0406/2012 processo nº 138.001.943/2009 Licença nº 0407/2012 processo nº 138.000.504/2012; Licença nº 0408/2012 processo nº 138.002.124/2008 Licença nº 0409/2012 processo nº 138.000.554/2008; Licença nº 0410/2012 processo nº 138.001.143/2011; Licença nº 0411/2012 processo nº 138.000.403/2012; Licença nº 0412/2012 processo nº 138.000.437/2012; Licença nº 0413/2012 processo nº 138.000.466/2012; Licença nº 0416/2012, processo nº 138.000.793/2011; Licença nº 0417/2012 processo nº 138.000.369/2012 Licença nº 0418/2012, processo nº 138.002.874/2010; Licença nº 0419/2012 processo nº 138.001.308/2008; Licença nº 0420/2012 processo nº 138.000.340/2012; Licença nº 0421/2012 processo nº 138.000.348/2012; Licença nº 0422/2012 processo nº 138.000.352/2012; Licença nº 0423/2012 processo nº 138.000.357/2012 Licença nº 0434/2012 processo nº 138.000.390/2012; Licença nº 0436/2012 processo nº 138.000.280/2012; Licença nº 0437/2012 processo nº 138.000.367/2012; Licença nº 0438/2012 processo nº 138.000.474/2012 Licença nº 0439/2012 processo nº 138.000.368/2012; Licença nº 0440/2012 processo nº 138.001.857/2009; Licença nº 0442/2012 processo nº 138.000.336/2010; Licença nº 0443/2012 processo nº 138.000.946/2009; Licença nº 0444/2012 processo nº 138000.001/2012; Licença nº 0445/2012 processo nº 138.000.038/2012; Licença nº 0446/2012 processo nº 138.000.389/2012; Licença nº 0447/2012 processo nº 138.000.445/2012; Licença nº 0449/2012 processo nº 138.000.496/2012; Licença nº 0450/2012 processo nº 138.000.495/2012 Licença nº 0451/2012 processo nº 138.000.394/2012; Licença nº 0452/2012 processo nº 138.000.462/2012; Licença nº 0453/2012 processo nº 138.000.371/2012; Licença nº 0456/2012 processo nº 138.000.372/2012; Licença nº 0457/2012, processo nº 138.000.379/2012; Licença nº 0459/2012 processo nº 138.000.376/2012; Licença nº 0460/2012, processo nº 138.000.377/2012; Licença nº 0461/2012 processo nº 138.001.915/2010 Licença nº 0465/2012 processo nº 138.000.905/2009; Licença nº 0466/2012 processo nº 138.000.340/2012; Licença nº 0467/2012 processo nº 138.000.090/2011; Licença nº 0469/2012 processo nº 138.000.481/2012; Licença nº 0470/2012, processo nº 138.000.477/2012; Licença nº 0471/2012 processo nº 138.000.571/2007 Licença nº 0472/2012, processo nº 138.000.334/2012; Licença nº 0473/2012 processo nº 138.001.715/2008; Licença nº 0474/2012 processo nº 138.001.986/2007; Licença nº 0475/2012 processo nº 138.002.177/2008; Licença nº 0476/2012 processo nº 138.001.271/2008; Licença nº 0477/2012 processo nº 138.000.557/2012; Licença nº 0479/2012 processo nº 138.000.497/2012; Licença nº 0480/2012, processo nº 138.000.567/2012; Licença nº 0481/2012 processo nº 138.000.562/2012; Licença nº 0484/2012 processo nº 138.000.296/2012; Licença nº 0485/2012 processo nº 138.000.378/2012; Licença nº 0486/2012 processo nº 138.000.386/2012; Licença nº 0487/2012 processo nº 138.000.393/2012; Licença nº 0488/2012 processo nº 138.000.922/2009; Licença nº 0489/2012 processo nº 138.00.399/2012; Licença nº 0490/2012 processo nº 138.000.193/2012; Licença nº 0491/2012, processo nº 138.000.494/2012 Licença nº 0492/2012 processo nº 138.000.944/2012 Licença nº 0493/2012 processo nº 138.001.738/2009; Licença nº 0494/2012 processo nº 138.000.487/2012; Licença nº

0495/2012 processo nº 138.000.489/2012; Licença nº 0496/2012 processo nº 138.003.020/2007; Licença nº 0497/2012, processo nº 138.000.537/2012 Licença nº 0499/2012 processo nº 138.000.550/2012; Licença nº 0500/2012 processo nº 138.000.549/2012; Licença nº 0501/2012 processo nº 138.000.401/2012; Licença nº 0502/2012 processo nº 138.000.566/2012; Licença nº 0503/2012 processo nº 138.001.513/2008. Licença nº 0504/2012 processo nº 138.000.402/2012. Licença nº 0505/2012 processo nº 138.001.374/2009, Licença nº 0506/2012 processo nº 138.000.404/2012, Licença nº 0507/2012 processo nº 138.000.094/2009. Licença nº 0510/2012 processo nº 138.000.558/2012; Licença nº 0511/2012 processo nº 138.000.809/2008; Licença nº 0512/2012 processo nº 138.000.131/2008; Licença nº 0513/2012 processo nº 138.001.208/2008, Licença nº 0514/2012 processo nº 138.000.564/2009; Licença nº 0515/2012 processo nº 138.000.538/2012; Licença nº 0517/2012 processo nº 138.000.588/2012, Licença nº 0518/2012 processo nº 138.000.508/2012, Licença nº 0519/2012 processo nº 138.000.346/2012, Licença nº 0520/2012 processo nº 138.000.800/2009, Licença nº 0522/2012 processo nº 138.002.241/2008 Licença nº 0523/2012 processo nº 138.000.485/2007; Licença nº 0524/2012 processo nº 138.000.516/2012; Licença nº 0525/2012 processo nº 138.000.436/2012; Licença nº 0526/2012 processo nº 138.001.056/2007 Licença nº 0527/2012 processo nº 138.000.342/2012; Licença nº 0528/2012 processo nº 138.000.483/2012; Licença nº 0530/2012 processo nº 138.000.617/2012; Licença nº 0531/2012 processo nº 138.000.426/2012; Licença nº 0532/2012 processo nº 138.000.424/2012; Licença nº 0533/2012 processo nº 138.000.570/2012; Licença nº 0535/2012 processo nº 138.000.618/2012; Licença nº 0537/2012 processo nº 138.000.534/2012; Licença nº 0538/2012 processo nº 138.000.494/2012; Licença nº 0539/2012 processo nº 138.000.611/2012; Licença nº 0540/2012 processo nº 138.000.492/2012; Licença nº 0541/2012 processo nº 138.000.522/2012; Licença nº 0542/2012 processo nº 138.000.517/2012; Licença nº 0543/2012 processo nº 138.000.599/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARIDELSON SEBASTIAO DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 124, de 14 de Outubro de 1996, publicada no DODF nº 202, de 17 de outubro de 1996, pág. 8583, da Administração Regional do Guará, ONDE SE LÊ: “...da Lei nº 1.004, de 09.01.96... , da remuneração...”, LEIA-SE: “...da Lei nº 1.004, de 09/01/96, combinada Lei nº 1.141, de 10/07/96..., ...da representação mensal...”.

Na Ordem de Serviço nº 76, de 8 de Agosto de 1997, publicada no DODF nº 153, de 12 de agosto de 1997, pág. 6098, da Administração Regional do Guará, ONDE SE LÊ: “...da Lei nº 1.004, de 09.01.96..., da remuneração...”, LEIA-SE: “...da Lei nº 1.004, de 09/01/96, da Lei nº 1.141, de 10/07/96..., ...da representação mensal...”.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam: DE: U.O: 11.114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. U.G: 190.114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. PARA: U.O: 34.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE. U.G: 340101 – SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.3678.2647

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
33.90.39	100	40.000,00
OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários destinados ao Apoio a Realização do Projeto Escolinha de Futebol do Esperança 10 em Samambaia.		
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.		
RISOMAR DA SILVA CARVALHO	CELIO RENÉ TRINDADE VIEIRA	
Administrador Regional de Samambaia	Secretário de Estado de Esporte	
U.O Cedente	U.O. Favorecida	

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 8 DE MAIO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições Legais previstos no inciso XXXIII, do Artigo 53, do Decreto de nº. 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com as disposições do Artigo 23, do Decreto nº 29.021 de 02 de maio de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do processo de sindicância, nº 142.000.440/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 3 DE MAIO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLII e LXXII, do art. 43 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994; nos termos da Circular nº 074/2011 – Coordenadoria das Cidades RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, com base no Princípio da Publicidade disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como no art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a relação abaixo das Cartas de Habite-se emitidas por esta Regional, relativo ao mês de abril do corrente ano.

Art. 2º Carta de Habite-se nº 006/2012, endereço: QS 05 Conjunto 01 Lote 12, Proprietário: Maria de Fátima Gomes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLIII e XLVI, do art. 43, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 18, de 29 de março de 2012, a fim de assegurar ao interessado - SMART CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - o exercício do direito a ampla e ao contraditório.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 8 DE MAIO DE 2012.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, constituída conforme Decreto nº 31.441/2010, alterado pelo Decreto nº 33.580, de 15 de março de 2012, publicado no DODF nº 54, de 16 de março de 2012, p. 02, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido na Ordem de Serviço nº 05, de 08 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 31, de 10/02/2012, p. 07, sem prejuízo das atribuições militares do servidor.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WELMA ALVES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO Nº 439, DE 7 DE MAIO DE 2012.

Processo: 070.000.996/2010. Interessado: Country Brasil Agropecuária Ltda. Assuntos: Auto Infração – Processo Administrativo. Em face dos termos do PARECER TÉCNICO-JURÍDICO Nº 187/2012-AJL/SEAGRI-DF, de 23 de abril de 2012, aprovado pelo Sr. Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, conforme Despacho da mesma data, documentos acostados às fls. 59/63, deixo de conhecer o Recurso Administrativo, datado de 02 de abril de 2012, interposto pela Country Brasil Agropecuária Ltda., CNPJ 05.846.525/0001-66, tendo em vista o descumprimento do que prescreve o Art. 30, da Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Em consequência, fica mantido o decisium de 29 de fevereiro de 2012, publicado no DODF Nº 48, de 8 de março de 2012, pág. 18. Publique-se e, em seguida, encaminhe-se este autuado à Unidade de Administração Geral-UAG/SEAGRI-DF, para conhecimento e providências supervenientes.

LÚCIO TAVEIRA VALADÃO

Secretário de Estado

DESPACHO Nº 417, DE 7 DE MAIO DE 2012.

Processo: 0070.000.568/2012. Interessado: Antônio Dias. ASSUNTO: Falta Injustificada – Excesso de faltas ao trabalho. Em face da competência outorgada nos termos do Art. 3º, inciso I, alínea “b” da Portaria Nº 16, de 30 de março de 2007, com a redação dada pela Portaria Nº 21, de 13 de maio de 2008, com fundamento no que prescreve o Art. 256, da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Aprovo o Relatório Final de 24 de abril de 2012, da Comissão Permanente de Sindicância, documento acostado às fls. 156/163 dos autos, haja vista o contido no seu inciso II – Fundamentação, item 13. Publique-se e, após, encaminhe-se o autuado à Unidade de Administração Geral-UAG/SEAGRI-DF, em acolhimento à sugestão inserta nos itens 16 e 17, do Relatório Final em epígrafe.

NILTON GONÇALVES GUIMARÃES

Secretário Adjunto

ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE ABRIL DE 2012

Às nove horas do dia vinte e seis do mês de abril do ano dois mil e doze, na sala de reunião do Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, situada no Edifício Sede da SEAGRI/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Parque Rural. Reuniu-se o Conselho de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais Regularizadas - CAFAP, para discutir e deliberar a seguinte pauta: 1- Análise e apreciação dos pareceres de Processos de Regularização de Ocupação de Terras Rurais Públicas. Quorum atingido, com a presença do Presidente Dr. Lúcio Taveira Valadão e dos Conselheiros: Aquelino Alves Machado, Luiz Vicente Ghesti, Madalena Pereira Rodrigues de Sá e Roberto Marazi. O Presidente do CAFAP deu início à reunião informando a presença do Subsecretário de Administração e Fiscalização Fundiária, Dr. Moisés José Marques e da Secretária do CAFAP, Acássia Patrícia Lemos de Souza. Em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos e deu início a discussão da pauta no item “1”, convidando cada Conselheiro a apresentar os respectivos pareceres: Conselheiro relator Aquelino Alves Machado relatou os processos: BENEVAL GONÇALVES PEREIRA, 070.000.485/2011, JOSE MARIA DA CUNHA, 070.001.539/2011, JOSE GOMES DE FARIA, 070.002.340/2011, ANTONIO LISBOA CARNEIRO DA FROTA, 070.001.595/2011, BEATRIZ FERREIRA ALVES, 070.001.776/2011, manifestando pela APROVAÇÃO de todos, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o voto do relator. Em seguida o Conselheiro relator Roberto Marazi apresentou parecer nos processos: JOSE ADONIR DE SOUSA CALDAS, 070.002.341/2011, LINCOLN GALVÃO LEMOS, 070.000.623/2011, PAULO DE TARSO RODRIGUES ALVES, 070.001.413/2011, PAULO DE SOUSA PORTO, 070.000.410/2011, JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, 070.001.868/2011, manifestando pela APROVAÇÃO de todos, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator. Em seguida a Conselheira relatora Madalena Pereira Rodrigues de Sá apresentou parecer nos processos: JOLMIR PAULINO CENCI, 070.002.389/2011, HARUO KIMURA, 070.002.290/2011, ARGEMIRO JOSINO DA SILVA, 070.001.611/2011, ODILON GOMES DOS SANTOS, 070.002.877/2011, TOMAZ RODRIGUES DE BRITO, 070.000.433/2011, JOSE DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS, 070.001.827/2011, manifestando pela APROVAÇÃO de todos, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator. Por fim o Conselheiro relator Luiz Vicente Ghesti apresentou o parecer dos processos: EVERALDO FRANCELINO MENDES, 070.002.054/2011, ILDETE PIMENTA TEIXEIRA, 070.001.559/2010, MARIA GERALDA DE SOUZA ARAÚJO, 070.001.254/2010, PAULO JOSE KRAMER, 070.000.641/2011, GERSON RICARDO DA SILVA, 070.000.620/2011, JUAREZ GUSE SHADECK, 070.002.498/2011, manifestando pela APROVAÇÃO de todos, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e dez minutos (11h10). O Presidente determinou que fosse lavrada esta ata que vai assinada por mim, Acássia Patrícia Lemos de Souza, Matrícula 1406629-7, Secretária e por todos os Conselheiros. Brasília/DF, 26 de abril de 2012. Lúcio Taveira Valadão-Presidente; Aquelino Alves Machado-Conselheiro; Roberto Marazi-Conselheiro; Luiz Vicente Ghesti-Conselheiro; Madalena P. Rodrigues de Sá-Conselheira; Acássia Patrícia Lemos de Souza-Secretária.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 23, DE 7 DE MAIO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 33.178 de 1º de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 08 de Abril de 2012, o prazo da Portaria nº 65, de 1º de dezembro de 2011, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, incumbida de proceder aos trabalhos de instrução do Processo nº 150.001.850/2011, que tem por objeto o Tombamento da Caixa d’Água de Ceilândia, como Patrimônio Cultural do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 8 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a manutenção ou o cancelamento da inscrição de entidades e organizações de assistência social.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do artigo 3º, da Lei nº 4.198, de 2 de setembro de 2008, que alterou a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e ainda: CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16/2010 e suas alterações que definem os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal; CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 21/2012 que estabelece critérios e procedimentos para inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 02/ 2012, que dispõe sobre a manutenção ou o cancelamento da inscrição de entidades e organizações de assistência social, em conformidade com o estabelecido no art. 20 da Resolução CNAS nº 16/2010; CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 24/ 2012 que dispõe sobre a prorrogação do prazo para as entidades e organizações de assistência social, com inscrição válida até 30 de abril de 2012, ingressarem com pedido de nova inscrição, RESOLVE:

Art.1º Manter, até a decisão do novo pedido, as inscrições das entidades e organizações de assistência social que ingressaram com pedido de nova inscrição no CAS/DF até o dia 04 de maio de 2012, conforme Anexo I.

Art. 2º Cancelar as inscrições das entidades e organizações de assistência social que não ingressaram com pedido de nova inscrição no CAS/DF até 04 de maio de 2012, conforme Anexo II.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO SILVA
Presidente

ANEXO I

AEC- Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia;
Ação Social do Planalto;
Aldeias Infantis SOS Brasil;
Assistência Social Casa Azul – ASCA;
Associação Cristã do Lago Norte;
Associação dos Idosos de Taguatinga;
Associação Cristã de Moços de Brasília – ACM;
APAE/DF-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal;
Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte – Lar dos Velhinhos;
Associação Amigos do Hospital de Base do Distrito Federal;
Associação dos Amigos dos Autistas do DF;
Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial – CETEFE;
Associação de Educação do Homem de Amanhã de Brasília – HABRA;
Associação de Apoio Aos Portadores de Necessidades Especiais do Distrito Federal – ADAPTE;
Associação São Vicente de Paulo de BH- Centro Comunitário do Idoso-Luisa Marilac;
Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Centro Educacional da Audição e linguagem – CEAL/LP;
ABRACE - Associação Brasileira de Assistência as Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Homeopatias;
Associação Nossa Senhora Mãe dos Homens;
Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Ceilândia/Associação dos Moradores do Setor “O”-IDESC;
Associação Brasiliense de Deficientes Visuais;
APAED - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes de Taguatinga e Ceilândia;
Associação Nacional de Grupos de Pacientes Reumáticos;
Associação para Auxílio à Maternidade à Infância e à Adolescência – AMAI;
Ação Social Nossa Senhora do Perpétuo Socorro-PROMOVIDA;
Associação das Obras Pavonianas de Assistência – AOPA;
Associação Benéfica Cristã Promotora do Desenvolvimento Integral-ABC PRODEIN;
Associação Brasiliense de Pacientes Reumáticos – ABRAPAR;
Associação Brasileira de Educ e Cultura/Centro Social e Escola Marista Irmão Franscisco Rivat;
Associação Maria de Nazaré;
Associação Caminho de Luz;
Associação das Costureiras e Artesãs da Estrutural – Mãos Que Criam;
Associação dos Seniores Candangos;
Casa do Candango – Lar de São José;
Conferência Nacional dos Bispos do Brasil;
Cáritas Brasileiras;
Creche São Vicente de Paulo;
Casa da Criança Ana Maria Ribeiro;
Centro de Projetos e Assistência Integral – CEPAI;
Centro Comunitário Imaculada Conceição – CEICON;
Casa Transitória de Brasília;
Creche Escola Tia Angelina;
Associação Educadora São Carlos/Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios- Associação Educadora São Carlos –AESC;
Clube das Mães Cristãs de Planaltina-DF;

Centro Comunitário São Lucas – CECOSAL;
Comunidade de Renovação, Esperança e Vida Nova – CREVIN;
Congregação de São João Batista – Instituto Promocional Madalena Caputo;
Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília – Centro Social Luterano Cantinho do Girassol;
Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade / Instituto Nossa senhora da Piedade;
Centro Comunitário da Criança;
Centro Assistencial Coração de Jesus;
Desafio Jovem de Brasília;
Fundação CDL/DF;
Federação Espirita Brasileira – FEB;
Fenações Integração Social;
Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva;
Federação de Bandeirantes do Brasil;
Federação Nacional das APAES;
Grêmio Espirita Atualpa Barbosa Lima;
Grupo Força Para Vencer – GFPV;
Casa Lares Humberto de Campos/ Grupo Educacional e Assistencial Espirita Fraternidade;
Grupo de Assistência Social e Espiritual Francisco de Assis- GFA;
Grupo Luz e Cura;
Instituto de Serviço Social PAX;
Instituto Vicenta Maria;
Instituto Nair Valadares – INAV;
Inspetoria São João Bosco/Centro Salesiano do Menor;
Instituto Olhos;
Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC;
Instituto Nossa Senhora do Brasil –INOSEB/ Instituto Nossa Senhora do Brasil/Instituto Santa Terezinha;
Instituto Dom Orione;
Instituto Aprender;
Instituto Agostin Castejon;
Instituto de Apoio ao Portador de Câncer – IAPC;
Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat;
Lar da Criança Padre Cícero;
Lar da Criança Luiz Hermani;
Obras Assistenciais São Sebastião;
Obras Sociais da Paróquia São Sebastião de Brazlândia;
Obras de Assistência à Infância e a Sociedade – OASIS;
Obras de Promoção e Assistência à Infância e a Adolescência – CENOL;
Obras Sociais do Centro Espirita Fraternidade Jerônimo Candinho;
Obras de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília – OASSAB;
Obras Assistenciais do Centro Espírita Irmão Jorge;
Pestalozzi Brasília;
Pastoral da Criança;
Projeto Integral de Vida – Pró Vida;
Projeto Aconchego – Grupo de Apoio à Adoção;
Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brasília;
Sociedade Cristã Maria e Jesus Nosso Lar;
Sociedade de Empenho na Recuperação de Vidas Através da Oração e Serviços – SERVOS;
Sociedade de Instrução e Assistência Social – SIAS;
Sociedade Espírita de Educação do Menor – Semente de Luz;
Serviço Social do Distrito Federal – SECONCI;
TRANSFORME- Ações Sociais e Humanitárias
União Brasileira de Educação e Ensino - Instituto Marista de Solidariedade;
VIVER-Associação dos Voluntários Pró-Vida Estruturada;

ANEXO II

Ação Social Paula Frassinetti;
Associação Assistencial de Santa Maria/Creche Gotinha de Luz);
Associação Educativa e Assistência Madre Carmem Sales;
Associação de Assistência Social Monte das Oliveiras – AMO;
Associação Cultural Esportiva e Recreativa Nipo Brasileira do DF;
Associação Lar Mãe da Divina Graça;
Associação dos Renais de Brasília – AREBRA;
Associação Educativa Assistencial Maria Imaculada;
Associação Atlético Santa Maria;
Associação dos Centros de Pesquisas, Prevenção e tratamento ao Uso Indevido de Drogas – DF;
Associação Comunitária de Saúde;
Associação de Diabéticos de Brasília;
Associação dos Portadores de Sequelas de Queimaduras –APOSEQ;
Associação dos Moradores do Projeto Lúcio Costa;
Associação de Integração Social de Brasília;
Associação dos Deficientes de Brasília;

Assunção Associação Educacional e de Ação Social (Sociedade Educadora Feminina;
Casa do Candango;
Creche Comunitária da QE 38 do Guará II;
Creche Frederico Ozanam;
Casa da Criança Pão de Santo Antônio;
Congregação de Santa Dorotéia do Brasil – Colégio Santa Dorotéia;
Centro Educacional Maria Auxiliadora;
Casa do Pequeno Polegar;
Congregação de São João Batista/Instituto educacional São Judas Tadeu;
Creche Os Quatros Pequeninos;
Congregação das Irmãs Oblatas do Ssmo Menino de Jesus;
Colégio Rogacionista Pio XII;
Centro Espirita André Luiz;
Centro de Cultura e Desenvolvimento do Paranoá;
Creche Pioneira da Vila Planalto;
Casa da Criança e do Adolescente – CACRIA;
Fundação Cidade da Paz;
Grupo Fraternidade Cicero Pereira;
Grupo de Assistência Espiritual Eurípedes Barsanulfo;
Instituto Bombeiros Amigos da Vida;
Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano – ÉDEN;
Instituto Cavalo Solidário;
Instituto de Integração Social e de Promoção da Cidadania – INTEGRA;
Instituto Vicky Tavares – Vida Positiva;
Lar Assistencial Maria de Nazaré;
Legião da Boa Vontade;
Lar Fabiano de Cristo – Casa de Livia;
Lar Fabiano de Cristo – Casa de Abigail;
Obra Social Nossa Senhora de Fátima;
Projeto Sócio-Educativo Santa Luzia / Instituto Educacional Santa Luzia;
Serviço Auxiliar de Voluntários – SAV;
Sociedade Obras Sociais Boa Árvore;
Sociedade Cruz de Malta;
Sociedade do Amor em Ação;
Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração – Instituto Nossa Senhora do Perpétuo Socorro;
Urbanidade e Inserção Social – URBIS;
União Brasileira de Educação e Cultura- UBEC;

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 27 DE ABRIL DE 2012.
O COORDENADOR REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 255, inciso II, alínea c, e considerando o constante no Processo Sindicante 474.000495/2011, RESOLVE:
Art. 1º Determinar a extinção do feito e o arquivamento do processo, no que se refere à apuração sindicante, conforme dispõe a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 215, inciso I.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO AHMAD YUSUF DAMES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 196, DE 4 DE ABRIL DE 2012.
PROCESSO Nº: 0125.000141-2012; INTERESSADO: ALL CARS LOCADORA DE VEICU-
LOS LTDA.; CNPJ/CPF: 38.044.186/0001-53; Redução de Alíquota - IPVA - Locação de veículos.
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETA-
RIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas
no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único
à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência confe-
rida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009;
com fundamento no §1º do art. 3º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, DECLARA
REDUZIDA A ALÍQUOTA PARA 1% - referente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos

Automotores - IPVA, do(s) veículo(s) relacionado(s) na tabela abaixo, de propriedade da inte-
ressada e utilizado(s) exclusivamente para a locação.
VEÍCULO(S); PLACA(S); EXERCÍCIO; DESONERAÇÃO R\$; (%) DO BENEFÍCIO CONCEDI-
DO; FIAT/PALIO FIRE FLEX; JHO4909; 2012; 356,6; 100; VW/KOMBI; JIT0286; 2012; 632,18;
100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JIU4677; 2012; 410,78; 100; FIAT/BRAVO ABSOLUTE 1.8;
JIH2520; 2012; 1093,04; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JHA0691; 2012; 388,48; 100; I/FIAT
SIENA FIRE FLEX; JHF1801; 2012; 414,56; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JIU4627; 2012;
410,78; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JIU4697; 2012; 410,78; 100; FIAT/PALIO FIRE ECO-
NOMY; JIM3467; 2012; 410,78; 100; VW/KOMBI; JIH2540; 2012; 733,5; 100; I/FORD FUSION;
JIT7479; 2012; 1229,3; 100; I/FORD FOCUS 1.6 FLEX FC; JHP6666; 2012; 492,60; 100; I/FORD
FOCUS 1.6 FLEX HA; JOK0964; 2012; 481,68; 100; VW/GOL 1.0; ALK2788; 2012; 245,12; 100;
I/FORD FOCUS GH 2LFCFLEX; JIG6008; 2012; 1023,34; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY;
JHA0681; 2012; 388,48; 100; I/FIAT SIENA FIRE FLEX; JIO3606; 2012; 414,56; 100; I/FIAT SIENA
FIRE FLEX; JHF1761; 2012; 414,56; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JIJ6495; 2012; 388,48;
100; I/DODGE GRAND CARAVAN; JHH0782; 2012; 513,98; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY;
JHE6152; 2012; 388,48; 100; I/FIAT SIENA FIRE FLEX; JIO3426; 2012; 414,56; 100; FIAT/PALIO
FIRE ECONOMY; JIU4647; 2012; 410,78; 100; I/FIAT SIENA FIRE FLEX; JIO3596; 2012; 414,56;
100; VW/KOMBI; JIT0276; 2012; 632,18; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JIH9827; 2012;
410,78; 100; I/FORD FUSION; JIV3412; 2012; 1229,3; 100; FIAT/STRADA FIRE FLEX; JGU1697;
2012; 401,36; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JIH9807; 2012; 410,78; 100; I/JEEP GCHEROKEE
LIMITED; JIP0510; 2012; 613,6; 100; RENAULT/CLIO AUT 10 16VS; JHA1153; 2012; 378,96;
100; I/FORD FUSION; JIR8147; 2012; 1048,24; 100; I/FORD FUSION; JIH2930; 2012; 1229,3; 100;
FIAT/PALIO FIRE FLEX; JGN9196; 2012; 285,22; 100; I/FIAT SIENA FIRE FLEX; JHF1821; 2012;
414,56; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JHF1871; 2012; 388,48; 100; VW/KOMBI; JIH2890;
2012; 733,5; 100; TOYOTA/COROLLA XLI FLEX; JIQ1438; 2012; 1054,24; 100; FIAT/PALIO FIRE
ECONOMY; JIU4657; 2012; 410,78; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JIH9817; 2012; 410,78;
100; I/FIAT SIENA EL FLEX; JIS8856; 2012; 535,46; 100.
A interessada fica obrigada a comunicar a esta Secretaria, por meio de uma de suas agências de
atendimento, qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a
contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado mone-
tariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o
caso (inciso II do artigo 17º do Decreto n.º 16.099/1994).
Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial
do Distrito Federal.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

ATO DECLARATÓRIO Nº 200, DE 9 DE ABRIL DE 2012.
PROCESSO Nº: 125.000438-2012; INTERESSADO(A): A1 LOCADORA DE VEÍCULOS
LTDA. ME; CNPJ/CPF: 06.276.474/0001-47; Redução de Alíquota - IPVA - Locação de veículos.
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA CO-
ORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE
ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109,
inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21
de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço
- SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço -DITRI nº 03/2009; com fundamento no §1º do art. 3º da
Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, DECLARA REDUZIDA A ALÍQUOTA PARA 1% - referente
ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, do(s) veículo(s) relacionado(s) na
tabela abaixo, de propriedade da interessada e utilizado(s) exclusivamente para a locação.
VEÍCULO(S); PLACA(S); EXERCÍCIO; DESONERAÇÃO R\$; (%) DO BENEFÍCIO
CONCEDIDO; CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT; JIH5241; 2012; 563,42; 100; GM/CELTA
4P SPIRIT; JHZ0259; 2012; 441,62; 100; GM/CELTA 4P SPIRIT; JHZ0419; 2012; 441,62;
100; CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT; JIH5231; 2012; 563,42; 100; GM/CELTA 4P SPIRIT;
JHZ0429; 2012; 441,62; 100; CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT; JIH5371; 2012; 563,42; 100;
CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT; JIH5381; 2012; 563,42; 100; GM/CELTA 4P SPIRIT; JHZ0189;
2012; 441,62; 100; GM/CELTA 4P SPIRIT; JHZ0249; 2012; 441,62; 100; GM/CELTA 4P SPI-
RIT; JHZ0369; 2012; 441,62; 100; GM/CELTA 4P SPIRIT; JHZ0379; 2012; 441,62; 100; GM/
CELTA 4P SPIRIT; JHZ0439; 2012; 441,62; 100; CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT; JIH5221;
2012; 563,42; 100; GM/S10 EXECUTIVE D 4X4; JIH5211; 2012; 1670,06; 100; GM/CELTA
4P SPIRIT; JHZ0239; 2012; 441,62; 100; GM/CELTA 4P SPIRIT; JHZ0329; 2012; 441,62;
100; CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT; JIH5391; 2012; 563,42; 100; CHEVROLET/PRISMA
1.4L LT; JIH5401; 2012; 563,42; 100; I/MMC ASX 2.0 4WD; JIB1121; 2012; 1632,38; 100.
A interessada fica obrigada a comunicar a esta Secretaria, por meio de uma de suas agências de
atendimento, qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a
contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado mone-
tariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o
caso (inciso II do artigo 17º do Decreto n.º 16.099/1994).
Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial
do Distrito Federal.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

ATO DECLARATÓRIO Nº 257, DE 26 DE ABRIL DE 2012.
PROCESSO Nº: 127.000970-2012; INTERESSADO(A): INVESTICAR VEICULOS LTDA
EPP; CNPJ/CPF: 01.615.224/0001-70; Redução de Alíquota - IPVA - Locação de veículos.
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA CO-
ORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE
ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109,

inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; com fundamento no §1º do art. 3º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, DECLARA REDUZIDA A ALÍQUOTA PARA 1% - referente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, do(s) veículo(s) relacionado(s) na tabela abaixo, de propriedade da interessada e utilizado(s) exclusivamente para a locação.

VEÍCULO(S); PLACA(S); EXERCÍCIO; DESONERAÇÃO R\$; (%) DO BENEFÍCIO CONCEDIDO; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JHW6251; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JHW6271; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JHW6291; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JHW6331; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JHW6361; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JHW6421; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIH6142; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIH6152; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIJ8071; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIL5185; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIQ8119; 2012; 428,50; 100; VW/SAVEIRO 1.6 CS; JIW0495; 2012; 515,32; 100; FIAT/FIORINO FLEX; JHZ2479; 2012; 553,74; 100; FIAT/STRADA FIRE FLEX; JIE3920; 2012; 486,10; 100; FIAT/FIORINO FLEX; JIQ5273; 2012; 553,74; 100; I/RENAULT KGOO EXPRESS16; JIT6347; 2012; 561,58; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JHW6211; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JHW6311; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JHW6401; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIH6162; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIJ8041; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIL5195; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIQ8239; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIQ8189; 2012; 428,50; 100; FIAT/STRADA FIRE FLEX; JIS8249; 2012; 558,34; 100; FIAT/FIORINO FLEX; JHZ2489; 2012; 553,74; 100; FIAT/FIORINO FLEX; JHW9259; 2012; 553,74; 100; VW/SAVEIRO 1.6 CS; JIS1216; 2012; 515,32; 100; VW/SAVEIRO 1.6 CS; JIQ4194; 2012; 515,32; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JHW6261; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JHW6281; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JHW6321; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIH6112; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIL5175; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIL4335; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIQ8219; 2012; 428,50; 100; FIAT/STRADA FIRE FLEX; JHW5322; 2012; 486,10; 100; FIAT/STRADA FIRE FLEX; JIE3930; 2012; 486,10; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JHW6371; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JHW6381; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIJ8031; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIQ8109; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIQ8159; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIQ8179; 2012; 428,50; 100; FIAT/STRADA FIRE FLEX; JHW5312; 2012; 486,10; 100; FIAT/STRADA FIRE FLEX; JIF5521; 2012; 558,34; 100; I/RENAULT KGOO EXPRESS16; JIT5777; 2012; 561,58; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JHW6221; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JHW6231; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JHW6241; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIH6132; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIL5165; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIL4325; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIQ8139; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIQ8229; 2012; 428,50; 100; I/RENAULT KGOO EXPRESS16; JIT6337; 2012; 561,58; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JHW6341; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JHW6391; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JHW6431; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIH6122; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIJ8061; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIL4355; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIQ8249; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIQ8129; 2012; 428,50; 100; RENAULT/LOGAN PRI 1616V; JHM0827; 2012; 481,10; 100; I/RENAULT KGOO EXPRESS16; JIT5747; 2012; 561,58; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JHW6301; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JHW6411; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIH6172; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIJ8051; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIL4365; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIL4345; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIQ8209; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIQ8199; 2012; 428,50; 100; FIAT/STRADA FIRE FLEX; JHW5302; 2012; 486,10; 100; FIAT/FIORINO FLEX; JHW9239; 2012; 553,74; 100; FIAT/STRADA FIRE FLEX; JIE3910; 2012; 486,10; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JHW6351; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIJ8021; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIQ8149; 2012; 428,50; 100; FIAT/UNO MILLE ECONOMY; JIQ8169; 2012; 428,50; 100; FIAT/STRADA FIRE FLEX; JHT7851; 2012; 558,34; 100; FIAT/FIORINO FLEX; JHW9249; 2012; 553,74; 100; VW/SAVEIRO 1.6 CS; JIS1226; 2012; 515,32; 100; I/RENAULT KGOO EXPRESS16; JIT5767; 2012; 561,58; 100; A interessada fica obrigada a comunicar a esta Secretaria, por meio de uma de suas agências de atendimento, qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (inciso II do artigo 17º do Decreto nº 16.099/1994).

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

ATO DECLARATÓRIO Nº 258, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

PROCESSO Nº: 125.000146-2012; INTERESSADO(A): E M FEITOSA LOCACAO DE VEICULOS, BANCO ITAULEASING S/A; CNPJ/CPF: 06.193.807/0001-74; Redução de Alíquota - IPVA - Locação de veículos.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço -DITRI nº 03/2009; com fundamento no §1º do art. 3º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, DECLARA REDUZIDA A ALÍQUOTA PARA 1% - referente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, do(s) veículo(s) relacionado(s) na tabela abaixo, de propriedade da interessada e utilizado(s) exclusivamente para a locação.

VEÍCULO(S); PLACA(S); EXERCÍCIO; DESONERAÇÃO R\$; (%) DO BENEFÍCIO CONCEDIDO; GM/ZAFIRA EXPRESSION; JHU0880; 2012; 965,74; 100; VW/GOL 1.0; JIS9814; 2012; 490,26; 100; CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT; JIN1238; 2012; 563,42; 100; GM/CELTA 4P SPIRIT; JIL2227; 2012; 441,62; 100; VW/GOL 1.0; JHT9783; 2012; 454,80; 100; I/CHEVROLET MALIBU LTZ; JIL4145; 2012; 1.339,5; 100; HONDA/CIVIC LXS FLEX; JHK1100; 2012; 833,92; 100; CHEVROLET/CLASSIC LS; JIL2217; 2012; 441,68; 100; FORD/FIESTA SEDAN FLEX; JHE3558; 2012; 419,32; 100; VW/GOL 1.0; JIS9834; 2012; 490,26; 100; I/ FORD RANGER XLT 13P; JIV1975; 2012; 1.208,52; 100; FORD/FIESTA 1.6 FLEX; JHB6682; 2012; 536,00; 100; VW/GOL 1.0; JIS9824; 2012; 490,26; 100; CHEVROLET/CELTA 1.0L LT; JIL7799; 2012; 505,90; 100.

A interessada fica obrigada a comunicar a esta Secretaria, por meio de uma de suas agências de atendimento, qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (inciso II do artigo 17º do Decreto nº 16.099/1994).

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

ATO DECLARATÓRIO Nº 268, DE 2 DE MAIO DE 2012.

PROCESSO Nº: 125.000224-2012; INTERESSADO(A): NOVA LOCADORA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.; CNPJ/CPF: 07.465.886/0002-79; Redução de Alíquota - IPVA - Locação de veículos.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço -DITRI nº 03/2009; com fundamento no §1º do art. 3º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, DECLARA REDUZIDA A ALÍQUOTA PARA 1% - referente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, do(s) veículo(s) relacionado(s) na tabela abaixo, de propriedade da interessada e utilizado(s) exclusivamente para a locação.

VEÍCULO(S); PLACA(S); EXERCÍCIO; DESONERAÇÃO R\$; (%) DO BENEFÍCIO CONCEDIDO; VW/GOL 1.0 GIV; JIL0255; 2012; 459,60; 100; I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4; JIB1842; 2012; 2414,56; 100; FIAT/STRADA FIRE FLEX; JII0477; 2012; 486,10; 100; FIAT/STRADA FIRE FLEX; JII0467; 2012; 486,10; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JIT5236; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JIA1723; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JIV1285; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHW8382; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JIK1374; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHR0992; 2012; 453,98; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIG1884; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIN8185; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIN8155; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIN8245; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIG2184; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIG2144; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIG2084; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIG2014; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIG1964; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIC8378; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIC8368; 2012; 965,36; 100; I/M.BENZ C 200 K; JHF3607; 2012; 1417,58; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIL0185; 2012; 459,60; 100; VW/KOMBI; JIL0525; 2012; 733,50; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIL0135; 2012; 459,60; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JIX4195; 2012; 453,98; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIV1315; 2012; 1084,76; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JIV1175; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHW8482; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHW8472; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHW8422; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHW8412; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHW8402; 2012; 453,98; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JHU4032; 2012; 410,10; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHR0952; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHR0932; 2012; 453,98; 100; MMC/L200 4X4 GL; JHB7320; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JID2438; 2012; 965,36; 100; GM/S10 TORNADO D 4X4; JIP4675; 2012; 1192,62; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIN8225; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIG2054; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIG2044; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIG1984; 2012; 965,36; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JGZ4130; 2012; 388,86; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIO2148; 2012; 459,60; 100; I/HYUNDAI IX35 2.0; JIR5950; 2012; 1486,46; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIL0165; 2012; 459,60; 100; GM/ZAFIRA ELEGANCE; JJK2375; 2012; 1149,38; 100; FIAT/STRADA FIRE FLEX; JII0457; 2012; 486,10; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JGS9271; 2012; 453,980; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHQ5493; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JIV1245; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JIV1195; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHW8442; 2012; 453,98; 100; FIAT/SIENA HLX FLEX; JHW3792; 2012;

696,02; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHR0972; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHR0942; 2012; 453,98; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIG1994; 2012; 965,36; 100; GM/S10 TORNADO D 4X4; JIP4685; 2012; 1192,62; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIN8145; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIN8105; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIN8235; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIG2124; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIG2114; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIG2074; 2012; 965,36; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JGZ4110; 2012; 388,86; 100; VW/POLO SEDAN 1.6; JGH3411; 2012; 557,94; 100; TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX; JHK9938; 2012; 693,54; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JJL0175; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JJL0145; 2012; 459,60; 100; I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR; KYI2165; 2012; 1578,46; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHL8741; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHS6733; 2012; 453,98; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIV1335; 2012; 1084,76; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIV1295; 2012; 1084,76; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JIV1215; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHW8492; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHW3822; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JIN3676; 2012; 453,98; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIL1516; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JID2498; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIN8115; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIN8095; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIN8275; 2012; 965,36; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JGZ4120; 2012; 388,86; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JJL0215; 2012; 459,60; 100; GM/ZAFIRA ELEGANCE; JJK2365; 2012; 1149,38; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JIK3547; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHS6783; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHC5742; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHU3882; 2012; 453,98; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIV1305; 2012; 1084,76; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JIV1275; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JIV1185; 2012; 453,98; 100; FIAT/SIENA HLX FLEX; JHW3802; 2012; 696,02; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHW3772; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JIK8534; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHP7962; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHP2520; 2012; 453,98; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIG1904; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIN8205; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIN8295; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIG2094; 2012; 965,36; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIO2158; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JJL0095; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JJL0075; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JJL0115; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JJL0085; 2012; 459,60; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JIX4185; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JIV1255; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHW8462; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHW8452; 2012; 453,98; 100; FIAT/SIENA HLX FLEX; JHW3832; 2012; 696,02; 100; FIAT/SIENA HLX FLEX; JHW3782; 2012; 696,02; 100; MMC/L200 4X4 GL; JJF5431; 2012; 1084,76; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JIJ4394; 2012; 453,98; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIN8215; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIN8165; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIN8285; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIG2134; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIG2104; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIG2024; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIG1974; 2012; 965,36; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JJL0225; 2012; 459,6; 100; I/M.BENZ C 200 CGI; JIG4736; 2012; 2208,06; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JIS0016; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHW3812; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHP7752; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHR0912; 2012; 453,98; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIG1894; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIF1417; 2012; 965,36; 100; GM/S10 TORNADO D 4X4; JIP4695; 2012; 1192,62; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIN8195; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIG2034; 2012; 965,36; 100; VW/POLO SEDAN 1.6; JGU3472; 2012; 557,94; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JJL0265; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JJL0245; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JJL0155; 2012; 459,60; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JIT5226; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JIA1473; 2012; 453,98; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIV1325; 2012; 1084,76; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JIV1265; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JIV1235; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JIV1225; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHW8432; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHW8392; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHW8372; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHW8362; 2012; 453,98; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JHN4851; 2012; 410,10; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHR0982; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHR0962; 2012; 453,98; 100; FIAT/PALIO ELX FLEX; JHR0922; 2012; 453,98; 100; MMC/L200 4X4 GL; JHO7110; 2012; 965,36; 100; GM/S10 TORNADO D 4X4; JIP4705; 2012; 1192,62; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIN8175; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIN8135; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIN8125; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIN8305; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIN8265; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIG2064; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIG2004; 2012; 965,36; 100; MMC/L200 4X4 GL; JIC8358; 2012; 965,36; 100; I/TOYOTA HILUX CD4X4; JGW1147; 2012; 1239,60; 100.

A interessada fica obrigada a comunicar a esta Secretaria, por meio de uma de suas agências de atendimento, qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (inciso II do artigo 17º do Decreto nº 16.099/1994).

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

ATO DECLARATÓRIO Nº 271, DE 2 DE MAIO DE 2012.

PROCESSO Nº: 125.000065-2012; INTERESSADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.; CNPJ/CPF: 01.650.167/0012-13; Redução de Alíquota - IPVA - Locação de veículos. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETA-

RIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço -DITRI nº 03/2009; com fundamento no §1º do art. 3º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, DECLARA REDUZIDA A ALÍQUOTA PARA 1% - referente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, do(s) veículo(s) relacionado(s) na tabela abaixo, de propriedade da interessada e utilizado(s) exclusivamente para a locação.

VEÍCULO(S); PLACA(S); EXERCÍCIO; DESONERAÇÃO R\$; (%) DO BENEFÍCIO CONCEDIDO; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ1930; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2220; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2320; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2360; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2380; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2500; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2540; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3337; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3437; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3457; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3507; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3517; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3787; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ1890; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ1900; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2240; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2280; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2420; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2490; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2620; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2650; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2690; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3347; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3397; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3497; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3537; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ1980; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2100; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2120; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2250; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2260; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2400; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3357; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3407; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3527; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ1860; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2070; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2130; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2160; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2170; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2440; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2460; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2550; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2600; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3367; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3467; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIG2520; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIG2570; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ1870; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ1940; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2090; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2110; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2150; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2350; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2410; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2470; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2530; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2580; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2660; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2680; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2140; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2230; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2270; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2290; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2330; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2340; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2370; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2430; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2480; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2560; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2570; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2640; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3427; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIG2410; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ1880; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ1910; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ1920; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2060; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2080; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2190; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2300; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2390; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2590; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3307; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3317; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3327; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3377; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3387; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3417; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3447; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3477; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3567; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ1990; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2180; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2450; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2510; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2610; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2630; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3297; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3547; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIZ3557; 2012; 459,60; 100.

A interessada fica obrigada a comunicar a esta Secretaria, por meio de uma de suas agências de atendimento, qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (inciso II do artigo 17º do Decreto nº 16.099/1994).

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 33, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

PROCESSO Nº: 125.000141-2012; INTERESSADO(A): ALL CARS LOCADORA DE VEICULOS LTDA.; CNPJ/CPF: 38.044.186/0001-53; Redução de Alíquota - IPVA - Locação de veículos. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETA-

RIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço -DITRI nº 03/2009; decide INDEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO; YAMAHA/XTZ 750 S TENERE; JJN7915; 2012

FUNDAMENTAÇÃO; O veículo possui isenção de IPVA (tempo de uso superior a 15 anos), conforme inciso VIII do artigo 1º da Lei 4727/2011.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 35, DE 9 DE ABRIL DE 2012.

PROCESSO Nº: 125.000438-2012; INTERESSADO(A): A1 LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME; CNPJ/CPF: 06.276.474/0001-47; Redução de Alíquota - IPVA - Locação de veículos. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço -DITRI nº 03/2009; decide INDEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, na forma seguinte:

VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO; CHEVROLET/CLASSIC LS; JIU1375; 2012; CHEVROLET/CLASSIC LS; JIU1395; 2012; CHEVROLET/CLASSIC LS; JIU1385; 2012;

FUNDAMENTAÇÃO; Os veículos acima são de propriedade da filial da interessada, CNPJ: 06.276.474/0004-90. Entretanto, essa filial se encontra com a situação “Baixada” no Cadastro Fiscal dessa Secretaria.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 46, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

PROCESSO Nº: 127.000970-2012; INTERESSADO(A): INVESTICAR VEICULOS LTDA. EPP; CNPJ/CPF: 01.615.224/0001-70; Redução de Alíquota - IPVA - Locação de veículos. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço -DITRI nº 03/2009; decide INDEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO(S); FIAT/FIORINO FLEX; JIB7473; 2012; FUNDAMENTAÇÃO; Veículo não pertence à requerente.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 47, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

PROCESSO Nº: 125.000146-2012; INTERESSADO(A):E M FEITOSA LOCACAO DE VEICULOS; CNPJ/CPF: 06.193.807/0001-74; Redução de Alíquota - IPVA - Locação de veículos. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço -DITRI nº 03/2009; decide INDEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

FIAT/FIORINO FLEX; JIJ9681; 2012; FUNDAMENTAÇÃO; Veículo não pertence à Requerente.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 48, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

PROCESSO Nº: 127.000559/2012; INTERESSADA: COMUNIDADE EVANGELICA ENTRE AS NAÇÕES; CNPJ: 05.453.018/0001-62; ASSUNTO: Isenção de IPTU/TLP – Templo. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); FUNDAMENTAÇÃO; SCR/N QD 710/711 BL D LJ 13; 4617989-5; 2012; Não comprovou vínculo com o imóvel objeto do pleito. O contrato de locação apresentado se refere à pessoa física (Sr. Venâncio José de Santana Filho) CPF nº 181.439.204-10.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 51, DE 2 DE MAIO DE 2012.

PROCESSO Nº: 125.000224-2012; INTERESSADO(A):NOVA LOCADORA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.; CNPJ/CPF: 07.465.886/0002-79; Redução de Alíquota - IPVA - Locação de veículos. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço -DITRI nº 03/2009; decide INDEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO(S); M.BENZ/710; MQN9377; 2012; M.BENZ/ATEGO 1418; MPS8214; 2012; M.BENZ/ATEGO 1418; MPV3940; 2012; MMC/L200 4X4 GL; MQF2738; 2012; MMC/L200 SPORT 4X4 HPE; MQR5796; 2012; I/TOYOTA HILUX CD4X4; JHA6067; 2012.

FUNDAMENTAÇÃO; Os veículos não estão cadastrados no CNPJ da requerente.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 54, DE 2 DE MAIO DE 2012.

PROCESSO Nº: 125.000065-2012; INTERESSADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.; CNPJ/CPF: 01.650.167/0012-13; Redução de Alíquota - IPVA - Locação de veículos. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço -DITRI nº 03/2009; decide INDEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO(S); VW/GOL 1.0 GIV; JIZ2210; 2012; FUNDAMENTAÇÃO; O veículo não está registrado no CNPJ da requerente.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DA GERENTE

Em 2 de maio de 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de

tributo(s) aos contribuinte(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERES-SADO, TRIBUTO, VALOR (R\$):042.006.477/2008, ANDRÉ LUIZ DE MACEDO COUTO, ISS-AUTÔNOMO, R\$ 610,77;042.002.963/2011, DIRCEU FRANCISCO GUIMARÃES, ITCD, R\$ 88,95;042.005.505/2011, WALISSON BARBOSA DE OLIVEIRA, IPTU/TLP, R\$ 212,67;042.000.229/2012, OSMAR GOMES DE SOUZA, ITBI, R\$ 5.829,58;042.001.026/2012, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DUARTE DE ABREU, ITCD, R\$ 1.113,75;047.000.005/2012, MARIA CONSUELO BARBOZA DE FIGUEIREDO, IPVA, R\$ 738,80; 127.001.119/2012, ARLINDO DA SILVA SANTOS, IPTU/TLP, R\$ 557,13;127.001.959/2012, OSLEY HUGO DE BORBA BRITO, ITBI, R\$ 1.340,66;127.001.985/2012, RODRIGO LUIZ RODRIGUES GALLETTI, IPTU/TLP, R\$ 448,93.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 29, DE 2 DE MAIO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, DECIDE: INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO:042.005.380/2011, WALTER JOSE DE MORAES, MARIA APARECIDA DI TANO MORAES, 15/07/20211, tendo em vista que os valores dos bens pertencentes ao espólio a serem transmitidos superam o limite previsto no texto da Lei;042.001.012/2012, JOÃO MALHEIRO DE ARAÚJO, MARLENE DE FREITAS, 07/03/1996, tendo em vista que o falecimento ocorreu antes da vigência da Lei que concede o benefício fiscal;042.001.177/2012, MARLI CELITA DA SILVA, MARIA CELITA DA SILVA, 29/11/1995, tendo em vista que o falecimento ocorreu antes da vigência da Lei que concede o benefício fiscal. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 30, DE 2 DE MAIO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o pedido de REMISSÃO e / ou NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO E EXERCÍCIO: 042.001.052/2012, RAFAEL SANTOS FARIA, JIS6704, tendo em vista que a remissão do IPVA incide somente sobre as parcelas vincendas referente ao exercício em que ocorrer o evento, 2012.Cumpr esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderão recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 31, DE 2 DE MAIO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o pedido de REMISSÃO e / ou NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO E EXERCÍCIO:042.001.451/2012, GLAUCIA GEOVANA REIS, JEZ 1604, tendo em vista que não houve a comunicação tempestiva do evento (roubo/furto), sendo realizada mais de sete anos depois, 2005 a 2011.Cumpr esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderão recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TRIBUNAL PLENO

PAUTAS DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO.

FAÇO PÚBLICO, de ordem da Exma. Sra. MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCAN-TI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 18 de maio de 2012, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RESP 014/2011, Recorrente SOLUÇÃO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM ORGA-NIZAÇÃO E MÉTODOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RESP 006/2011, Recorrente BRASAL BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A, Advo-gado Uberlihenri Melo Olivier, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire.

RESP 025/2011, Recorrente FABÍOLA CRISTIANE DE RESENDE, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes.

ED 010/2012, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano.

ED 011/2012, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano.

ED 022/2012, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano.

ED 027/2012, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano.

RE 006/2012 e RENP 014/2012, Recorrentes e Recorridas EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT e 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRA-TIVO DE RECURSOS FISCAIS DO DF, Advogado José Lúcio do Nascimento Neto e/ ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

Brasília/DF, em 8 de maio de 2012.

GESSY DIAS

Assessor Técnico/GESAP

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA.

FAÇO PÚBLICO, de ordem da Exma. Sra. MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 16 de maio de 2012, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

ED 007/2012, Requerente CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PRO-TESTO, TÍTULOS E DOCUMENTOS, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Reque-rida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

RV 127/2011, Recorrente SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA., Advogada Leliana Maria Rolim de Pontes Vieira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Re-ceita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire.

FAÇO PÚBLICO, de ordem da Exma. Sra. MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 17 de maio de 2012, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 001/2012, Recorrente GELCI ZANCANARO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Repre-sentante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire.

RV 016/2012, Recorrente DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE BATERIAS LTDA., Recor-rida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

RV 018/2012, Recorrente DEL NUTRI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

Brasília/DF, em 8 de maio de 2012.

GESSY DIAS

Assessor Técnico/GESAP

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA.

FAÇO PÚBLICO, de ordem da Exma. Sra. MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 15 de maio de 2012, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 504/2009, Recorrente FERRAZ COELHO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA. – ME, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes.

RV 002/2012, Recorrente INTERGAMA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogado Vicente de Paulo Ribeiro e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro.

RV 021/2012, Recorrente ROSANGELA DO COUTO – ME, Advogado Luiz Gustavo Lima Vieira, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro José Hable.

FAÇO PÚBLICO, de ordem da Exma. Sra. MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 16 de maio de 2012, quarta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 011/2012, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano.

REN 001/2012, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA., Advogado Oldair Geraldo Gomes e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes.

Brasília/DF, em 8 de maio de 2012.

GESSY DIAS

Assessor Técnico/GESAP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 58, de 24 de abril de 2012, Publicado no DODF nº 87 de 04 de maio de 2012, pág. 39, ONDE SE LÊ: “... Processo 054.002.350/2009...”, LEIA-SE: “... Processo 054.000.368/2012...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 91, DE 4 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do regimento interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º As comunicações de expedição ou de alteração de ordens de serviço às permissionárias relativas à operação de transporte coletivo no âmbito do Distrito Federal se dará na forma desta Instrução.

Art. 2º Expedida a ordem de serviço ou realizada qualquer alteração, inclusive a revogação, a permissionária será comunicada mediante correspondência eletrônica a ser remetida ao endereço da caixa postal eletrônica que deverá ser o mesmo já utilizado no âmbito do SBA.

Parágrafo único – A remessa da notificação faz presumir notificada a permissionária para todos os efeitos legais e de operação.

Art. 3º A permissionária deverá, no prazo de vinte e quatro horas retirar na sede desta Autarquia o original da ordem de serviço.

Parágrafo único – a não retirada não desobriga a permissionária da implementação da determinação constante da ordem de serviço.

Art. 4º Na hipótese de irresignação a permissionária poderá requerer, sem efeito suspensivo, pedido de reconsideração ao Diretor Geral da DFTrans.

Parágrafo único – O pedido de reconsideração não interrompe o início da implementação ou da alteração e, ainda, a eficácia da revogação das ordens de serviço.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO CAMPANELLA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO
E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 7 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre parecer realizado pela Conselheira Sarah Borges Almada Abreu, que trata do Processo nº 10/2012 – CDPDDH, para averiguar quanto à Denúncia de Suposta Imperícia.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CDPDDH, em sua Quinquagésima Reunião Ordinária realizada no dia 03 de Maio de 2012 e no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 8º da Lei Nº 1.175 de 29 de julho de 1996, em consonância com o artigo 8º da Lei 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o parecer da Conselheira Sarah Borges Almada Abreu, constantes nos autos do Processo 10/2012 – CDPDDH.

Parágrafo Único: Enviar correspondência ao Diretor do Hospital das Forças Armadas solicitando que se realize novo agendamento.

MICHEL PLATINI GOMES FERNANDES

Presidente em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 7 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre alteração do art.4º do Regimento Interno do Conselho Distrital Promoção e Defesa dos Direitos Humanos,

O PLENÁRIO DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, em sua Quinquagésima Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Abril de 2012 e no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Lei Nº 1.175 de 29 de julho de 1996, em consonância com o art. 8º da Lei 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Altera-se o artigoº 4 do Regimento Interno do Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos – CDPDDH, no que se refere aos Membros representantes do Poder Público. Parágrafo Único: ° Com fulcro no cumprimento de suas atribuições e finalidades institucionais o CDPDDH delibera a substituição das Secretarias de Estado de Ciência e Tecnologia, pela Casa Civil, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, pela Secretária de Estado da Mulher e Secretária de Estado de Transparência e Controle pela Secretária de Estado da Criança. Justificativa: O Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos – CDPDDH é órgão partidário, que goza de plena e absoluta independência funcional e tem por finalidade atuar na proteção, promoção e garantia dos direitos humanos, bem como na fiscalização das políticas dos Direitos humano no Distrito Federal, nos termos da Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006.

MICHEL PLATINI GOMES FERNANDES

Presidente em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 7 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre o adiamento da Conferência Distrital de Direitos Humanos e a prorrogação do mandato dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil

O PLENÁRIO DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, em sua Quinquagésima Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Abril de 2012 e no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Lei Nº 1.175 de 29 de julho de 1996, em consonância com o art. 8º da Lei 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Adiar a realização da IV Conferência Distrital de Direitos Humanos, prevista na lei. 3.797/2006, tendo em vista a proximidade e o curto prazo para a realização das Conferências regionais.

§1º. O Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos se compromete a organizar e realizar a IV Conferência Distrital de Direitos Humanos entre os meses de agosto e setembro de 2012, assim que alcançadas as condições para sua idealização, que serão imediatamente iniciadas.

Art. 2º Em razão do adiamento da realização da IV Conferência Distrital de Direitos Humanos o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos resolve prorrogar a partir de julho do ano corrente, por mais 60 (sessenta) dias a validade do mandato dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil, eleitos na III Conferência Distrital de Direitos Humanos, passando a expirar no mês de setembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL PLATINI GOMES FERNANDES

Presidente em Exercício

ATA DA 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE 7/12/2011.

Aos 07 dias do mês de dezembro de dois mil e onze, às 11h, no auditório da Segunda Câmara, localizada no subsolo do Centro Cultural Evandro Lins e Silva – Conselho Federal da OAB, realizou-se a 48ª Reunião Ordinária do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH, conforme convocação, com os seguintes conselheiros presentes: Robson Cândido – Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, Erivelto Forlan – Secretaria de Estado de Trabalho, Eduardo Bechepeche – CEAJUR/DF, Michel Platini Gomes Fernandes – Fórum Permanente de Apoio e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência do DF e Entorno - FAPED, Nilton Vaz da Silva – Conselho Comunitário de Segurança Urbano RAVI, Planaltina/DF; Raimundo Nonato Lima – RNP+DF. As conselheiras Maria da Assunção Barreto Raynaud, Sabina Batista dos Santos, Josefina Alves de Souza e Sarah Almada justificaram devidamente suas ausências. Após verificação de quorum presidiu a reunião o Vice Presidente do Conselho, Michel Platini Gomes Fernandes. Conforme determinado na 47ª reunião ordinária a pauta foi de livre escolha dos conselheiros presentes. O Presidente iniciou a reunião submetendo à aprovação uma frase para ser publicada nos painéis do GDF com o propósito de promover e parabenizar o Dia Internacional dos Direitos Humanos. Feitas algumas adaptações, aprovou-se por unanimidade a seguinte frase: “Nenhuma forma de violência, opressão e intolerância deve ser aceita. Você tem direito. Dia Internacional de lutar e lembrar dos Direitos Humanos. Denuncie!”. Após, foram submetidas à aprovação as atas das reuniões 44ª, 46ª e 47ª deste Conselho. Todas foram aprovadas por unanimidade. O Presidente aproveitou a última reunião do ano para louvar as atividades desenvolvidas pelo Conselho em 2011, comentando que nunca antes tinha visto aquele órgão se posicionar sobre tantas matérias importantes na área dos direitos humanos. Utilizou como exemplo a resolução n. 17, alegando ter sido uma das melhores entre as muitas que se publicou no DODF durante este ano. Ficou aprovada a implantação de uma carteira de identificação de Conselheiros, devendo se publicar uma resolução instituindo esta identificação e, após, ser enviado memorando à Secretaria de Justiça para que se confeccionem as identidades. Na identidade deve constar dados como nome, RG, data de expedição e validade, término do mandato, dispositivos da lei de criação do Conselho e o nº do DODF que nomeou o Conselheiro para o seu cargo no CDPDDH. Após, foi aprovada a publicação de resolução no sentido de dar publicidade à lei de criação do CDPDDH, requerendo que a lei seja apregoada em todos os locais de grande circulação do DF, tais como escolas e rodovias. O Conselheiro Eduardo Bechepeche sugeriu que o Conselho organize uma audiência pública no ano de 2012, de forma autônoma da Conferência Distrital, para atrair pautas de atuação para o próximo ano. A proposta foi aprovada, determinando a data provável de 2 de março de 2012 para a sua realização. Aprovou-se também o calendário de reuniões do ano de 2012, ficando marcadas todas as primeiras sextas-feiras de cada mês para a ocorrência de reuniões ordinárias. À pedido, o Presidente fez a leitura de uma carta de explicações apresentada pela Conselheira Assunção Raynaud, onde consta suas insatisfações com a atuação e a presidência do Conselho neste ano de 2011, bem como a sua decisão de não comparecer àquela reunião como forma de protesto. Muitos dos presentes demonstraram pesar com a situação e se comprometeram à entrar em contato com a Conselheira Assunção para esclarecimentos. A Conselheira Raquel Colaço pediu a palavra para apresentar sua posição sobre um processo de sua relatoria, que versa sobre a criação de delegacias de direitos humanos. A Conselheira demonstrou preocupação com o órgão que se quer criar e disse não recomendar a sua instalação, tendo em vista que a competência seria própria do Estado, não devendo ser repassada a particulares. Disse ainda que aquele órgão que se pretende criar vai gerar muito gasto ao poder público e que não parece ser eficaz, inferindo inclusive possível fraude na sua instalação. Ficou determinada a suspensão daquele feito para que a Conselheira Raquel profira novo parecer por escrito e, após, seja novamente apresentado em reunião. A Conselheira Raquel pediu novamente a palavra para comentar sobre o tempo de duração das medidas cautelares que se aplicam aos jovens em conflito com a lei. Demonstrou preocupação quando o jovem cumpre 45 dias de medida por uma conduta, emendando-se em mais 45 dias por outra conduta diversa e assim sucessivamente, de forma a extrapolar o prazo máximo de 45 dias para o cumprimento da medida, questionando a possível ilegalidade dessa prática. O Presidente submeteu à aprovação a formação de um grupo de trabalho para tratar do assunto, composto por ele, Raquel Colaço e Erivelto Forlan e, após sua aprovação, determinou que a Secretaria Executiva marcasse uma reunião com algum Promotor que atue na área da infância e juventude para tratar da matéria. Encerradas as discussões o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 12h:15min, sendo que eu, Maria Clara Tavares Silva Cunha, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que assino junto com o Conselheiro Michel Platini Gomes Fernandes, Presidente em exercício.

MARIA CLARA TAVARES
Secretária Executiva

MICHEL PLATINI GOMES FERNANDES
Presidente em exercício

ATA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE 10/2/2012.

Aos 10 dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, às 14h, no auditório da Segunda Câmara, localizada no subsolo do Centro Cultural Evandro Lins e Silva – Conselho Federal da OAB, não se realizou a 49ª Reunião Ordinária do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH, em razão da falta de quórum de no mínimo sete Conselheiros, exigido pelo Regimento Interno do Conselho de Distrital de Promoção de Defesa dos Direitos Humanos para a instalação da sessão.

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATA DE REUNIÃO DE ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE 9/2/2012.

Aos nove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, às quinze horas, na CETEF na praça do cidadão estação do metro 114/214 sul, foi realizado a eleição para o presidente do CODDEDE - Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. A eleição foi dirigida pelo Conselheiro Flávio Pereira dos Santos, Promotor de Justiça Vandir da Silva Ferreira e o representante da OAB, José Carlos Couto de Carvalho Filho. Deu-se a abertura da eleição para o presidente e vice-presidente ambos da Sociedade Civil. Foram informados os procedimentos para referida eleição, os candidatos podem se alto indicar mostrando o desejo de participar ou indicação simples ou direta de qualquer conselheiro, para qualquer candidato ou conselheiro presente, a partir de uma indicação de um conselheiro para outro conselheiro ou conselheiro indicado devesse se expressar se aceita ou não a indicação, aceitando a indicação ele estará sendo colocado em uma pauta para ser colocado em votação. Após todas as indicações serem feitas o processo de votação deverá ser apresentado tanto na indicação do conselheiro quanto na votação, o conselheiro Sergio Pimentel representante do Movimento Orgulho Autista, fez a indicação do conselheiro Yure Gagarin Soares de Melo representante da OAB e todos os outros conselheiros aceitaram, concordaram com a indicação. A conselheira Lourdes Cabral Piantino representante da FAPED foi indicada para vice-presidente e ainda, o conselheiro Isaias Leão Machado representante da ASCS se auto indicou para vice-presidente. Só teve uma indicação para presidente que foi o Sr Yure Gagarin Soares de Melo, o conselheiro Flavio representante da CORDE pediu para que os outros conselheiros levantassem suas credenciais para a contagem dos votos, todos votaram favoráveis a candidatura do Sr Yure Gagarin, havendo apenas uma abstenção, havendo assim um total de votos, temos representantes 15 conselheiros, temos 14 (quatorze) favoráveis e 01 (uma) abstenção, diante a expressão dos votos fica escolhido o Sr. Yure Gagarin Soares de Melo, logo em seguida teremos a indicação do vice presidente, o conselheiro Sergio Pimentel fez sua indicação para a conselheira Lourdes Cabral Piantino representante da FAPED, Isaias Leão Machado representante da ASCS se desculpou pela abstenção devido não conhecer o Sr. Yure Gagarin Soares de Melo representante da OAB, ele pediu para que o mesmo fizesse sua apresentação. O conselheiro Flavio representante da CORDE, pediu para que o conselheiro Yure Gagarin Soares de Melo representante da OAB viesse a frente de todos para uma pequena apresentação, passo a palavra ao candidato onde o mesmo fez uma pequena apresentação, diz que precisa de união para que possamos realizar as ações juntamente com todos, como representante da Ordem, temos que formar um corpo único para elaboração dos trabalhos de agora em diante, como presidente ou não a minha forma de trabalhar é colegiado. Depois da apresentação foi perguntando se ele ainda se abstencia da votação, ele respondeu que votaria no Sr. Yure Gagarin Soares de Melo representante da OAB. Dando continuidade temos a indicação da Sra Lourdes Cabral Piantino representante da FAPED, conselheiro Isaias Leão Machado representante da ASCS queria que fosse alguma pessoa com algum tipo de deficiência para que pudesse participar da eleição da vice presidência, o conselheiro Flávio representante da CORDE disse que ele pode se auto indicar ou indicar alguém, foi concorrida a vice presidência entre a Sra Lourdes Cabral Piantino representante da FAPED e o Sr Isaias Leão Machado representante da ASCS, não houve outras indicações, portanto, foi feita a votação entre os dois candidatos. Cada candidato terá a oportunidade de expor sobre a sua forma de trabalho, o conselheiro Luis Mauricio representante da FAPED sugeriu que outros falassem sobre os mesmos e não os próprios candidatos foi aberto aos conselheiros a votação para que eles falassem sobre os candidatos ou os próprios candidatos se apresentassem, o conselheiro Flavio representante da CORDE solicitou que os conselheiros favoráveis levantassem o cartão de credencial para que fosse feita a votação, obtiveram 9 (nove) votos favoráveis onde os conselheiros apresentassem os candidatos e 5 (cinco) votos onde os próprios candidatos se apresentassem, portanto, os conselheiros deveriam apresentar os seus candidatos, o conselheiro Luis Mauricio representante da FAPED falou sobre a FAPED na qual indicou a Srª Lourdes Cabral Piantino representante da FAPED acha que será um novo momento juntamente com a OAB, a Sr Lourdes Cabral Piantino representante da FAPED, diz que tem na família pessoa com deficiência, que já esta na luta das pessoas com deficiência a algum tempo, procura sempre esta a parte das necessidades de cada segmento para poder ajudar nos trabalhos feitos nessa area, a FAPED representa 42 entidades em todos os segmentos de um modo geral.o conselheiro Izaia se expressou devido a sua candidatura, disse que tem na família pessoas com deficiência, tem lutado pelos direitos dos mesmos é presidente da ASCS de Sobradinho, acha interessante que o vice seja uma pessoa com deficiência. O conselheiro Flavio pediu para que todos fizessem sua votação, votos favoráveis ao Sr Isaias Leão Machado representante da ASCS levante sua credencial 4 votos registrados, favoráveis a Sra Lourdes Cabral Piantino representante da FAPED levante sua credencial 12 votos, e aqueles que se abstencem, sendo assim foi eleita a vice a Sra Lourdes Cabral Piantino representante da FAPED, a mesma fez seus agradecimentos a todos, assim, como Dr. Yure Gagarin Soares de Melo representante da OAB dizendo que terá juntamente com sua vice um árduo trabalho no CODDEDE, expos suas propostas de trabalho, agradecendo a todos presentes pelo voto de confiança, foram feitos agradecimentos a composição da mesa e a todos os presentes, Dr Vandir da Silva Ferreira representante do Ministério Público parabenizou a todos os participantes, aos candidatos eleitos, e deseja que o Conselho realmente funcione com a nova gestão, sendo assim damos como encerrada a Reunião de Eleição para Presidente e Vice-Presidente.

YURE GAGARIN SOARES DE MELO
PRESIDENTE DO CODDEDE

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE 9/3/2012.

Aos nove dias do mês de Março do ano de dois mil e doze, às dezesseis horas, na Secretaria das Comissões da OAB/DF localizada na W3 Norte 516, Ed. OAB, 3º andar, foi realizado a 1ª Reunião Ordinária do CODDEDE - Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. A reunião teve abertura com apresentação de todos os representantes, o presidente do conselho Dr. Yure Gagarin fez uma breve exclamação sobre a situação do Coddede e sobre as responsabilidades dos Conselheiros. A situação do Coddede não é nada boa, desprestigiada, criou uma idéia, uma visão devido ao cargo não ser remunerado o que pouco importa o conselho efetivamente não avançou, vários problemas, primeiro deles é a instalação do Coddede, o Coddede é o centro especializado de competência da Secretaria de Justiça, isso aqui não é entidade privada, quero deixar bem claro isso, é da sociedade civil e franqueamento dirigido pelo Governo, temos que saber onde estamos pisando, a coisa não funciona de acordo que somente nós da sociedade civil queremos que seja e mesmo assim a sociedade civil estando investida nestes cargos passa a ser compromissada com o poder público também, então veja, no direito chamamos isso de particulares de colaboração. O Coddede é um órgão público que exerce uma distribuição de competências da Secretaria de Justiça, não há uma diferenciação entre os conselheiros da sociedade civil e do governo, quando estivermos aqui estaremos representando os interesses do Coddede, quero deixar isso muito claro. Os conselheiros exercem uma função pública mesmo não sendo remunerados, portanto, têm responsabilidades. Precisamos resgatar respeitabilidade, devemos ser informados sobre os eventos a que nos desrespeita. Explicou o porquê da reunião esta sendo na OAB, devido ao espaço físico, a reunião é séria e importante, portanto, tem que ser em local solene e formal, quando a Secretaria disponibilizar um local descente nós faremos lá, estamos falando de um trabalho social sério, magnifico, este ano faremos as reuniões aqui na OAB. Hoje nós vamos falar sobre o Coddede e seus problemas, teremos outras oportunidades para falarmos das dificuldades dos deficientes no DF, para arrumar nossa casa. Nossa sala do Coddede é inviável, a sala ésta largada, jogada as traças, precária, precisamos de uma sala descente, falou sobre a quantidade de funcionários dos quais o presidente considera insuficiente para os trabalhos do Conselho, disse que precisa de pelo menos 5 funcionários, falou sobre a falta de veículo no Conselho, ponderou que o Coddede deve ter um tratamento diferenciado devido aos trabalhos do mesmo. O Coddede tinha um orçamento de R\$50.000,00 do qual não disponibiliza mais deste valor, onde o mesmo era para despesas do conselho. Vamos fazer um ofício para todos vocês informando sobre toda a situação, não tenho uma sala para atendimento individualizado, isso é inviável. O Coddede não tem autonomia para abrir processo, deverá ser encaminhado para Secretaria de Justiça e a mesma nos encaminhará para responder tais expedientes, recebemos no conselho expediente para responder e mediante a situação solicitamos um prazo de 20 dias para a resposta do mesmo, aliás, presidente não responde ele delega um relator para fazer uma análise do documento e mediante isso respondê-lo, trazer para os conselheiros votarem. Foi feito a leitura do expediente para todos os conselheiros tomarem ciência do que se trata. Foi colocado em votação sobre quem acha que o Coddede devolve para a Secretaria de Justiça se pronunciar ou responde diretamente, o conselheiro Sérgio Pimentel contestou dizendo que não veio por engano foi diretamente endereçado para o Coddede, precisamos avaliar para relatar, irei designar dois relatores para elaborar relatórios sobre o que devemos fazer e na próxima reunião iremos votar, o expediente Ofício nº 20/2012 – CAA/SEG foi passado para a vice-presidente Lourdes Cabral e o outro designado como relator para o procedimento PI nº 08190.000884/11-69 – Ofício nº 07/2012-PRODIDE o conselheiro Sérgio Pimentel para se manifestarem na próxima reunião. Solicitou dois debatedores para a Palestra do dia 17/04/2012 “Crianças Indígenas Deficientes Prática Cultura versus o Direito a Vida” palestrantes: Lourdes Cabral Piantino e Antônio Gomes Leitão. Carteirinha específica para identificação dos conselheiros, elaborassem um novo tipo de modelo para carteiras de pessoas com deficiência. O presidente solicitou a conselheira Maria de Fátima que abrisse um processo na Secretaria de Justiça para darmos prosseguimento. O conselheiro Sérgio Pimentel disse que somente os titulares poderão votar na falta do mesmo daí sim o suplente poderá votar. O presidente Yure disse que hoje seria falado somente sobre a situação física do Coddede, mas nas próximas reuniões iremos falar sobre os assuntos pertinentes ao Conselho, sendo assim declaro encerrada a 1ª Reunião Ordinária do CODDEDE.

YURE GAGARIN SOARES DE MELO
Presidente

LUCIANA MOREIRA DE FREITAS
Secretária Executiva

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 8 DE MAIO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O: 51101 – Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal
U.G: 510101 – Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal

PARA: U.O: 22201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil – NOVACAP
U.G: 190201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.6223.1825.0001 – Construção de Unidades de Internação – Distrito Federal

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$	FONTE
44.90.51	13.378.850,00	100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário, objetivando a contratação de Empresa de Engenharia, para construção da Unidade de Internação Sócio-Educativa, localizada na BR 251 – Núcleo Rural Aguilhada, em São Sebastião – DF.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA
Secretária de Estado da Criança
U.O Cedente

ANDRÉ MONTEIRO FORTES
Diretor Presidente Respondendo
U.O. Favorecida

PORTARIA Nº 89, DE 8 DE MAIO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 34 do Decreto nº32.716, de 1º de Janeiro de 2011 e, conforme a Portaria nº 60, de 27 de março de 2012, publicada no DODF nº 64, de 29 de março de 2012, da Secretaria de Estado da Criança, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 60, de 27 de março de 2012, publicada no DODF nº 64, de 29 de março de 2012, destinada a apurar os fatos relacionados no processo nº 0360.001.141/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Processo: 2009 00 2 016062-3; Reg. Acórdão: 469758; Relator Des.: JOÃO MARIOSI; Requerente: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Procuradores do DF: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO e ROGÉRIO MARINHO LEITE CHAVES; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF; Curador: PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Procuradores do DF: MARCELO LAVOCAT GALVAO e MARCELO CAMA PROENÇA FERNANDES; Origem: LEI DISTRITAL Nº 4.233, DE 28/10/08.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DISTRITAL Nº 4.233/2008 - CONVÊNIO ENTRE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - REGIME ESPECIAL DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA - REDUÇÃO ALÍQUOTA DE ICMS PARA 10% - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PRESTADOS A CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO NA MODALIDADE DE CALL CENTER, LISTADOS EM REGULAMENTO - ALEGADA AFRONTA AOS ARTIGOS 19, CAPUT, 128, II, 131, I, 135, § 5º, VII e 149, § 7º E SEU INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - INOCORRÊNCIA.

1 - Não há inconstitucionalidade a ser declarada se o Distrito Federal concede redução de alíquota de ICMS para empresas do ramo de comunicação, na modalidade call Center, se o benefício observou a existência de Lei Complementar Federal (LC 24/1975), prévio convênio firmado entre todos os Estados e anterior lei local.

2 - O Regime especial de cumprimento de obrigação tributária constitui um grupo de normas que são aplicáveis a determinados contribuintes, dentre as quais se inclui a redução de alíquota. Correta é sua implementação se ocorreu de forma consensual, por autorização expressa de Convênio 126/98, assinado por todos os Estados e o Distrito Federal.

3 - Ação julgada improcedente. Maioria.

Decisão: AFASTADA A PRELIMINAR. MAIORIA. NO MÉRITO, JULGOU-SE IMPROCEDENTE A AÇÃO. MAIORIA.

Processo: 2011 00 2 014436-1; Reg. Acórdão: 574264; Relator Des.: MARIO MACHADO; Requerente: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Procurador do DF: MARCELO CAMA PROENÇA FERNANDES; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procurador da CLDF: SIDRAQUE DAVID MONTEIRO ANACLETO; Amicus Curiae: ASSOCIAÇÃO DA CARREIRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS DO DF – ASSAPSPC; Advogado: PIERRE TRAMONTINI; Curador: PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Procurador do DF: LEANDRO ZANNONI A. DE ALENCAR; Origem: ART. 4º DA LEI DISTRITAL 1370, DE 06-01-97.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 4º DA LEI DISTRITAL Nº 1.370, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. SUPERVENIÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 840/2011, QUE EXPRESSAMENTE REVOGA A LEI DISTRITAL Nº 1.370/97. QUESTÃO DE ORDEM. PREJUDICIALIDADE DA AÇÃO.

A revogação do ato normativo impugnado pela Lei Complementar nº 840/2011, superveniente à propositura da ação direta, torna prejudicado o pedido neste feito. Pedido julgado prejudicado.

Decisão: JULGAR EXTINTO O PROCESSO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO, PELA PREJUDICIALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. MAIORIA.

OBSERVAÇÃO

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 129, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 4 de maio de 2012.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora da Secretaria do Conselho Especial e da Magistratura